



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº96/2021
TOMADA DE PREÇO 02/2021

PREÂMBULO

O **Município de General Câmara** em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, torna público que às 9:00 horas do dia 26 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, nº120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Tomada de Preço, Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por Menor Preço Global.

Integram este Edital os seguintes anexos: Planilha de custo orçamentária, Termo de Referência Construtivo do Poço, Tabela de Teste de Vazão, Modelo de Placas de Identificação e Minuta do Contrato.

Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de General Câmara, desde que feito isto perante o Departamento de Cadastro Municipal até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, ou seja, **23 de abril de 2021** (data limite para cadastro), conforme parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei federal 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, mediante apresentação da documentação exigida no **formulário de cadastro** (disponível no site da Prefeitura: generalcamara.rs.gov.br).

AVISO IMPORTANTE: COVID-19

A Prefeitura Municipal de General Câmara comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo coronavírus. Desta forma salientamos alguns pontos, quanto à abertura dos certames:

- Aos licitantes que optarem por enviar os envelopes por correios/transportadoras, informamos que estamos recebendo normalmente as correspondências, em turno integral das 08h às 11hs e 30min e das 13hs e 30 min às 16 hs e 30 min.
- Os licitantes participantes da abertura do certame de forma presencial, deverão observar o distanciamento e o uso OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- As autenticações de documentos serão realizadas somente com prévio agendamento, através do fone (51)36551399 - ramal 209 ou pelos endereços eletrônicos generalcamara@compras.com / generalcamara@contratos.com.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material para a execução das obras de construção Poço Artesiano Tubular Profundo, na localidade de Potreiro, 1º Distrito de General Câmara/RS.
- 1.2. Serviços e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. Os serviços objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Termo de referência Anexo II e no item 1.1.
- 2.2. **A empresa interessada poderá realizar visita técnica**, que deverá ser agendada diretamente com a CODESA, através do e-mail diretorgeralcodesa@generalcamara.com ou pelo celular (51) 99986-7272.

O não comparecimento na visita técnica não inviabiliza a **participação da proponente no certame, contudo essa etapa (visita técnica) é o fórum adequado para sanar eventuais dúvidas acerca do objeto do edital, de sorte que o não comparecimento da proponente nessa etapa indica sua tácita concordância com os termos do Edital.**

3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

- 3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via digitada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇOS 02/2021
ABERTURA: 26/04/2021 ÀS: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
TOMADA DE PREÇOS 02/2021
ABERTURA: 26/04/2021
/2021 ÀS: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. O envelope nº01 (Da documentação) deverá conter:

3.2.1. DOCUMENTOS REALTIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social da empresa, Requerimento de Empresário ou Estatuto e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados;
- Registro comercial no caso no caso de empresa individual;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Anexo VI, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer à Sessão.
- Anexo VII declaração de pleno conhecimento do local da obra (fornecido pelo Município).
- A empresa que for representada por preposto, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

3.2.2 -DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço (FGTS).

3.2.3- COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos;
- b) Indicação do técnico que responsabilizar-se-á pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho correspondente;
- c) Comprovação de capacidade técnica profissional do (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico pelo Conselho Regional de Engenharia ou órgão correspondente, que comprove experiência na execução de serviço com características igual ou semelhante à obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Comprovante de capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução pela empresa de serviço com características iguais ou semelhante à obra;

3.2.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, assim apresentados:
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- A situação financeira dos licitantes será auferida por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as formulas constantes do quadro abaixo. Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem índices iguais ou maiores que 1,00 (um), o que é indispensável para a comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor a condição financeira da empresa.

MODELO DE CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

_____, _____ de _____ de 2021.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Termo de referência Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluía:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 (noventa) dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

4.2. Na proposta deverá estar inclusa todos os custos incluídos na especificação detalhada no anexo Termo de referência.

4.3. Os valores apresentados no Anexo I são os limites máximos aceitáveis para execução da obra.

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O pagamento para a empresa vencedora será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias líquido, de acordo com os atestados de medições dos serviços prestados emitidos pela contratante e apresentação de documentos fiscais emitidos pela contratada. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

6.2. Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato, sendo o **Sr. João Carlos Fornari – Matrícula nº12461-3**, o responsável pela fiscalização do contrato, a obra será fiscalizada pelo **Srs. Getúlio Jesus dos Santos – Matrícula nº12462-1** (Titular) e sendo o **Sr. Jair Vanderlei de Oliveira – Matrícula nº 12692-6** (Suplente).

6.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: Convênio com Estado do RS - Rubrica: 6362 – Desdobramento 6411. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Rubrica 5724 - Desdobramento 5748 - (CODESA).

6.4. O valor global máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 75.890,00** (setenta e cinco mil oitocentos e noventa reais) conforme consta no Anexo III deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1. Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2. A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do Edital de Licitação;

II - As propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2. Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3. O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5. **O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 45 dias**, a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.6.O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10 – DAS GARANTIAS:

O prazo de garantia de perfuração deste poço tubular profundo, será de 5 (cinco) anos, inclusive para o sistema hidráulico, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

11 – DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 10.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 03 (três) advertências devidamente formalizadas;

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13 - DAS INFORMAÇÕES:

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Compras e Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, nº120, Centro, General Câmara, telefone: 51 36551387/1399 Setor de Compras e Licitações, email: contratos@generalcamara.com e/ou compras@generalcamara.com.

12.0.1- Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Planilha Orçamentaria;
- Anexo II - Termo de Referência Construtivo do Poço;
- Anexo III – Tabela de Teste Vazão;
- Anexo IV- Modelo de placa de identificação da obra;
- Anexo V - Planilha de Custo Médio Orçamentário - Poço Artesiano Jair Vidaletti - Potreiro;

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- Anexo VI - Declaração Designando Representante;
- Anexo VII - Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital e tem pleno conhecimento do local da prestação de mão de obra;
- Anexo VIII - Declaração que não emprega menor;
- Anexo IX - Declaração de que não há fato impeditivo de contratar com o Poder Público;
- Anexo X- Minuta de Contrato.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

13.2. O Município de General Câmara poderá revogar a presente Licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

13.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

13.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.6. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

13.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.8. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

13.09 Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

13.11. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.18. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Registre-se e Divulgue-se conforme previsto na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

General Câmara, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO - Prefeito Municipal

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CUSTO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	Estudos preliminares de localização do poço e outros.	Un	1,00	3.950,00	3.950,00
02	Perfuração de poço tubular profundo de 8" em (40m) e de 6" em (120m).	M	160,00	110,00	17.600,00
03	Revestimento geomecânico standard de 4,5" barras com 4 metros.	Un	30,00	650,00	19.500,00
04	Filtro geomecânico standard de 4,5" barras com 4 metros.	Un	10,00	800,00	8.000,00
05	Areia Pré-Filtro Com Granulometria de 1,2 à 1,7mm.	M3	6,00	1.300,00	7.800,00
06	Centralizador Tipo Cesto Com 3 a 5 Pernas de 10" x 4,5" Cfe. Desenho ou Similar.	Un	8,00	180,00	1.440,00
07	Cimentação e Laje de Proteção Sanitária (1m de Cada Lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno, e revestido com piso cerâmico liso na cor azul ou na cor pedra ferro.	Un	1,00	1.000,00	1.000,00
08	Teste de Vazão e Recuperação do Poço (24hs).	Un	1,00	2.900,00	2.900,00
09	Desinfecção do poço.	Un	1,00	1.000,00	1.000,00
10	Coleta de Amostra de Água e Análise Físico-Químico e Bacteriológica.	Un	1,00	1.300,00	1.300,00
11	Tamponamento do poço.	Un	1,00	3.000,00	3.000,00
12	Relatório Técnico do Poço: Diário Obra; Relatório Poço; Perfil Geológico e Construtivo do Poço; Relatórios e Testes de Vazão e Recuperação; Boletim de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas; e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da Construção do Poço e do Teste de Produção.	Un	1,00	5.200,00	5.200,00
13	Cercamento de 4,00m ² da área do poço com tela de arame aço galvanizado reforçado, malha retangular ou similar, com moirão de concreto, altura mínima de 1,80m, com portão de acesso.	Un	1,00	2.200,00	2.200,00
14	Identificação da obra em local visível em painel de 2,00m x 2,00m ou 3,00m x 2,00m (largura x altura), conforme modelo.	Un	1,00	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL					75.890,00

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA CONSTRUTIVO DO POÇO

1. REQUERENTE:

CODESA – Coordenadoria Municipal de Serviços de Água do Município de General Câmara Estado do RS.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo, de acordo com este Termo de Referência e demais condições constantes do Edital e seus Anexos.

3. JUSTIFICATIVA:

A Execução deste serviço ser faz necessária para captação de água subterrânea, tendo em vista a necessidade de suprimento de água potável na parte alta da Localidade do Potreiro, integrada ao Distrito Sede do Município.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

As empresas interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- e) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos;
- f) Indicação do técnico que responsabilizar-se-á pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho correspondente;
- g) Comprovação de capacidade técnica profissional do (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico pelo Conselho Regional de Engenharia ou órgão correspondente, que comprove experiência na execução de serviço com características igual ou semelhante à obra;
- h) Comprovante de capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução pela empresa de serviço com características iguais ou semelhante à obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

i) Atestado de Visita Técnica ao local da obra para avaliar as condições de locação e confirmação de coordenadas da área de perfuração do poço, a ser agendada com a CODESA através do e-mail diretorgeralcodesa@generalcamara.com ou pelo telefone celular (51) 99986-7272

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO:

5.1. OBJETIVO:

Definir e especificar os detalhes técnicos para construção de um poço tubular, para captação de água subterrânea, destinada ao abastecimento público da Localidade do Potreiro, do município de General Câmara – RS.

5.2. LOCALIZAÇÃO:

O poço será construído na parte alta da localidade do Potreiro, 1º Distrito Sede do município, coordenadas - Latitude 29°51'50.80"S e Longitude 51°52'24.72"O, em área doada para esta finalidade para o Município de General Câmara Estado do RS.

5.3. DA CONSTRUÇÃO E MÉTODO DE PERFURAÇÃO:

A construção do poço deverá estar de acordo com as normas NBR 12.212 e 12.244 da ABNT e o *Projeto Construtivo de Poço Tubular*, em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

A perfuração deverá ser feita através de sondagem retopneumática ou rotativa. A Contratada deverá disponibilizar de equipamentos e equipe de profissionais necessários para a execução dos trabalhos no prazo previsto.

5.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

É de responsabilidade da Contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acesso e plataforma para instalação dos equipamentos e do canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, bem como para evitar acidentes de terceiros.

5.5. PROFUNDIDADE DO POÇO:

A profundidade do poço está prevista para 160 metros (cento e sessenta metros), podendo variar entre 80m (oitenta metros) e 160m (cento e sessenta metros), a depender das condições hidrogeológicas e geológicas do local a ser verificada durante a construção do poço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação prevista no projeto construtivo, sob pena de não recebimento do poço pela contratante.

Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, através de relatórios e laudos técnicos, o Preposto da Contratada deverá apresentar tais justificativas ao Fiscal do Contrato, para as devidas avaliações e tomadas de posição.

5.6 DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO DO POÇO:

O poço terá diâmetro perfuração de 8" (40m) e de 6" (120m), para o revestimento em diâmetro mínimo de 4½", sempre respeitando o espaço anular mínimo de 3" para colocação de pré-filtro e cimentação do selo sanitário, conforme previsto nas normas ABNT. Admite-se que sejam utilizadas reduções e executada perfuração "telescópica" conforme necessidade.

5.7 COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS DE ROCHAS:

A amostra do material perfurada deverá ser coletada a cada 5 (cinco) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração ou granulometria das amostras recuperadas do poço. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: poço, local, data, município, localidade e número de ordem e intervalo amostrado. Deverão ser mantidos no canteiro de obras devidamente embalados e organizados em ordem crescente de profundidade à disposição dos Fiscais da Obra. As amostras são de propriedade da contratante e a este deverão ser entregues junto com o Relatório do Poço.

5.8 REVESTIMENTO, PRÉ-FILTROS E CENTRALIZADORES:

O poço será totalmente revestido com tubos de revestimentos no diâmetro de 4,5" em PVC Geomecânico Standard ou resistência superiores, intercalados com seções de Filtro de 4,5", cujas profundidades serão definidas com base no perfil litológico local. A coluna de revestimento deverá ter extremidades rosqueáveis. A Contratante não admitirá sobre qualquer hipótese a utilização de tubos e filtros geomecânico usados. As tubulações de revestimentos deverão ser normatizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrências de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

O pré-filtro deve ter suas características de acordo com a norma NBR 12212, com a seção a ser definida após a perfuração do furo piloto, de forma aproveitar o aquífero o melhor possível.

Deverão ser usados centralizadores tipo cestos, em aço resistente, com 3 (três) a 5 (cinco) pernas, espaçado a cada 20 (vinte) metros nos tubos lisos e a cada 4 (quatro) metros nos filtros (topo e base), conforme desenho a ser fornecido pela contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

5.9 CIMENTAÇÃO E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA:

O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser totalmente cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte e quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 horas.

Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de cada lado, envolvendo o tubo de revestimento, revestido com piso cerâmico liso na cor azul ou na cor pedra ferro.

O piso (laje) deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

5.10 BOCA DO POÇO:

A boca do poço deverá ter no mínimo 0,50m e no máximo 1,00m acima da laje de proteção sanitária.

5.11 ABANDONO DO POÇO:

No caso em que a empresa contratada em que tenha que abandonar o poço devido à perda de ferramentas ou por imperícia na operação das máquinas, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de brita vulcânica (basalto) e cimento, podendo remover o tudo de revestimento caso queira, sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de sua propriedade e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

5.12. DESENVOLVIMENTO:

O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema "air lift". O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço.

O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda ou da última sessão de filtros, na parte mais profunda do poço.

5.13 ENSAIOS HIDRÁULICOS (ARQUÍFERO E PRODUÇÃO):

- **Equipamentos auxiliares e destino da água**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Para medição da vazão do poço durante todo teste, a empresa contratada deverá fornecer e instalar o tubo de orifício calibrado ou poderão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros.

O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço, de maneira que permita um rebaixamento mínimo de 80 (oitenta) metros.

Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada utilizando gerador ou pela rede local da CERTAJA.

• **Teste de vazão**

O teste do aquífero deverá ser realizado com bomba submersa (dimensionada através do pré-teste) por um período de 24 hora.

Os tempos de coletas de dados para os ensaios deverão ser conduzidos conforme a tabela Anexo III ou modelo similar da contratada;

A medição da vazão durante os dois testes deverá ser feita através de tubo de orifício calibrado dimensionado para vazões observadas no pré-teste ou tambor de 200 (duzentos) litros. Para medição de nível d'água no poço, deverá ser usado um medido de nível eletrônico.

• **Tratamento dos dados**

Todos os dados dos testes de aquífero e vazão deverão ser entregues em planilha específica.

No relatório final dever ser contemplados, o mínimo, os seguintes itens:

- a) Transmissividade;
- b) Condutividade hidráulica;
- c) Tempo máximo de bombeamento diário;
- d) Vazão máxima;
- e) Vazão de projeto;
- f) Nível dinâmico de projeto; e
- g) Nível estático.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

As variações do nível d'água deverão ser acompanhadas com medidor elétrico sensível, numerados no cabo elétrico em intervalos de centímetro em centímetro.

As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e o Fiscal da Obra, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para completar o ensaio.

• **Teste de recuperação**

Concluído o teste de vazão é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.

O procedimento deste teste consiste na medida do tempo de recuperação até o nível estático original do poço. Isso é feito com o preenchimento da planilha do teste de bombeamento.

A coleta do nível d'água neste teste deverá seguir os tempos da tabela de "duração do teste".

O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível d'água retornar à posição original ou pelo menos 80% (oitenta por cento) do nível inicial (NE).

5.14 VERTICALIDADE E ALINHAMENTO:

O poço está no vertical quando seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e estar alinhado quando seu eixo é uma reta.

O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1,0 (um) centímetro menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 (doze) metros de comprimento devendo deslizar livremente até 25 (vinte e cinco) metros abaixo do nível dinâmico do poço.

5.15 DESINFECÇÃO DO POÇO:

Após totalmente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, materiais, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma, etc. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

5.16 COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLOGIA:

A coleta deverá ser feita 12 (doze) horas após a desinfecção do poço para análise físico-química e bacteriológica e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se recipiente adequado, desinfetado e com volume compatível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório para análise não deverá exceder 24 (vinte) horas. Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço. A amostra coletada deverá ser conservada em um recipiente resfriado, com gelo, e segundo recomendações específicas do laboratório responsável pela análise.

5.17 TANPONAMENTO DO POÇO:

Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

5.18 RELATÓRIO TÉCNICO DO POÇO:

O relatório técnico do poço deverá expressar os aspectos relevantes e disciplinados, através de modelos padronizados da contratante, devidamente assinado pelo responsável técnico (RT) da construção do poço.

O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; perfil litológico e profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro, tipo e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo e devidamente habilitado; indicação da vazão de exploração (vazão de projeto), vazão máxima, transmissividade, armazenamento, ponto crítico e zona de proteção da fonte, indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

• **Os conjuntos de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço são:**

- a) Diário de Obra;
- b) Relatório do Poço;
- c) Perfil Geológico e Construtivo do Poço;
- d) Boletim dos Testes de Produção e Recuperação;
- e) Boletim de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas; e
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da Construção do Poço e do Teste de Produção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

6. OBRIGAÇÕES LEGAIS:

6.1 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E NORMAS TRABALHISTA:

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes. Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive de terceiros, deverão ser reparados à custa da CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O FISCAL DO CONTRATO será responsável pela perfeita execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência e em obediência as legislações pertinentes.

7.2 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

A CONTRATADA se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

Constituem atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:

- Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização;
- Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo CONTRATANTE;
- Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;

7.3. DOS FISCAIS DO CONTRATO E DA OBRA:

7.3.1. FISCAL DO CONTRATO:

- João Carlos Fornari – Matrícula nº 12461-3

7.3.2. DOS FISCAIS DA OBRA:

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

- **TITULAR** – Getúlio Jesus dos Santos – Matrícula nº 12462-1
- **SUPLENTE** – Jair Vanderlei de Oliveira – Matrícula nº 12692-6

7.4. DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATADA COM A CONTRATANTE:

- A Contratada indicará e nomeará o seu **preposto** o qual será o responsável pelas comunicações junto à Contratante que, por sua vez, indicará e nomeará o **Fiscal do Contrato** com as atribuições específicas para responder naquilo que lhe couber perante o Contrato.
- Toda a comunicação entre as partes será entre o Preposto da Contratada e o Fiscal do Contrato da Contratante.
- A Contratada é obrigada a atender às solicitações do Fiscal do Contrato.
- A Contratada poderá solicitar, considerando necessário, que o Fiscal do Contrato formalize tais solicitações.

7.5 QUANTO AS INSPEÇÕES E TESTES:

A obra do poço será acompanhada pelos Fiscais de Avaliação da Obra, no que se refere à adequação dos serviços ao que é proposto contratualmente e que segue aos princípios das técnicas do estado de arte da perfuração de poços tubulares, de acordo com as normatizações da ABNT.

7.6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O poço tubular profundo deverá ser construído no local determinado através do item 5.2 deste Termo de Referência.

O prazo de entrega do poço totalmente construído e liberado para a produção de água, será de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da liberação da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato. A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato pelas partes Contratante e Contratada, e respectiva emissão da Nota de Empenho.

7.7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

O recebimento do poço tubular será de responsabilidade dos **Fiscais de Avaliação da Obra** designados pela **Portaria Nº 221/2020** e se dará em duas etapas: a provisória e a definitiva.

- **A provisória:** Recebimento considerado provisório será feito após vistoria em campo dos fiscais responsáveis para o acompanhamento das obras, e da entrega do Relatório Técnico Construtivo, conforme normas da ABNT
- **A definitiva:** O recebimento considerado definitivo deverá ser feito pelo contratante em um prazo mínimo de um mês quando constatadas condições adequadas para a montagem e operação do poço após executado o teste de bombeamento no poço e verificado que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

mesmo não apresentou problemas de cunho construtivo.

7.8 DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

O Valor do Contrato poderá sofrer alteração de acordo com uma das seguintes situações:

7.8.1. No caso do poço lograr êxito, com base na profundidade real do poço perfurado, mediante Atestados de Medições aprovados e elaborados pela Contratante, em conformidade com o item 5.5 do Termo de Referência.

7.8.2. No caso do poço não lograr êxito, em razão de baixo volume de água ou em razão do mesmo não ser adequado para consumo humano (impotabilidade). Em ocorrendo qualquer uma destas situações, serão devidos a contratada apenas os serviços comprovadamente executados, mediante Atestado de Medição aprovado e elaborado pela Contratante, dos seguintes itens:

- a) Item 1 (um) da Planilha de Custo Orçamentária, Anexo I;
- b) Item 2 (dois) da Planilha de Custo Orçamentária, Anexo I;
- c) Item 8 (oito) da Planilha de Custo Orçamentária, Anexo I;
- d) Item 9 (nove) da Planilha de Custo Orçamentário, Anexo I;
- e) Item 10 (dez) da Planilha de Custo Orçamentária, Anexo I;
- f) Item 11 (onze) da Planilha de Custo Orçamentária, Anexo I; e
- g) Item 14 (quatorze) da Planilha de Custo Orçamentária Anexo I.

7.8.3. O valor do contrato não será devido por abandono do poço, conforme item 5.11 do Termo de Referência, exceto em relação ao valor referente ao item 1 da Planilha de Custo Orçamentária, que independente desta ocorrência o valor estipulado é devido pela Contratante.

7.9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias líquido, de acordo com os atestados de medições dos serviços prestados emitidos pela contratante e apresentação de documentos fiscais emitidos pela contratada.

7.10 DA GARANTIA:

O prazo de garantia de perfuração deste poço tubular profundo, será de 5 (cinco) anos, inclusive para o sistema hidráulico, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

7.11 DA SUBCONTRATAÇÃO E NORMATIZAÇÃO:

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

Não será permitido, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar as atividades do contrato, ou seja, a perfuração do poço artesiano somente poderá ser executada por empresa especializada;

Legislação, Normas e Regulamentos diretamente relacionados ao projeto: Esta contratação será regida de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta

e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, não se eximindo na justificativa de desconhecê-las e respondendo a Contratada.

Entre as principais, não sendo de caráter exaustivo, listam-se:

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas (Lei nº 4.150 de 21/11/62);

ABAS Associação Brasileira de Águas Subterrâneas.

General Câmara, 10 de março de 2021.

João Carlos Fornari
Diretor Geral da Codesa
Administrador de Empresas

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

TABELA DE TESTE DE VAZÃO

TESTE DE VAZÃO EM POÇO TUBULAR

Cliente:								
Código do Poço:				Coordenadas:				
Local:								
Município:				RT:				
ETAPA:	DATA INIC:			DATA FIN:				
EQUIPE:	PROF. BOMBA:			T. BOMB: 24 horas				
GERADOR:	BOMBA:							
NE=	m	ND=	S=	H. Inic:				
Q=	m3/h	Edutor=	T°C=	H. Final:				
REBAIXAMENTO X VAZÃO					RECUPERAÇÃO X EMPO			Q/S
T (seg) 200 L	Tempo (min)	N. D. (m)	S (m)	Q (m3/h)	Tempo (min)	ND (Resi) (m)	S (Resid) (m)	Qe m3/h.n
	1							
	5							
	10							
	15							
	20							
	25							
	30							
	35							
	30							
	50							
	60							
	70							
	80							
	90							
	120							
	150							
	180							
	210							
	240							
	270							
	300							
	330							
	360							
	390							
	420							

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

	480							
	540							
	600							
	660							
	720							
	780							
	840							
	900							
	960							
	1020							
	1080							
	1140							
	1200							
	1260							
	1320							
	1380							
	1440							

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELOS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA DO POÇO

2,00m x 2,00m

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code.

[QR CODE]

OBRA DO GOVERNO DO ESTADO

Nome da obra • Nome da obra
Nome da obra • Nome da obra

NOME CIVIL OU RAZÃO SOCIAL DO AUTOR E EXECUTANTE DO SERVIÇO.

NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. CAU

INVESTIMENTO TOTAL
R\$ 0.000.000,00

GOV RS
NOVAS FAÇANHAS

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

3,00 x 2,00m

		Aponte a câmera do seu celular para o QR Code.	
<h1>OBRA DO GOVERNO DO ESTADO</h1>			
		[QR CODE]	
Nome da obra • Nome da obra • Nome da obra • Nome da obra •			
NOME CIVIL OU RAZÃO SOCIAL DO AUTOR E EXECUTANTE DO SERVIÇO.	NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. CAU	INVESTIMENTO TOTAL R\$ 0.000.000,00	NOVAS FAÇANHAS

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Planilha de Custo Médio Orçamentário - Poço Artesiano Jair Vidaletti - Potreiro

Item	Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços	Unid.	Quant.	Hidrogeo Val. Unit.	Stahlhofer Val. Unit.	Chafariz Val. Unit.	Valor Médio Orçado	Valor Médio Proposto
1	Estudos preliminares de localização do poço e outros.	Un	1,00	2.000,00	3.600,00	4.310,99	3.303,66	3.950,00
2	Perfuração de poço tubular profundo de 8" em (40m) e de 6" em (120m) com até 160m de profundidade.	Un	160,00	175,00	103,50	120,00	132,83	110,00
3	Revestimento geomecânico standard de 4,5" barras com 4 metros.	Un	30,00	773,00	606,00	701,43	693,48	650,00
4	Filtro geomecânico standard de 4,5" barras com 4 metros.	Un	10,00	988,00	788,00	835,16	870,39	800,00
5	Areia Pré-Filtro Com Granulometria de 1,2 à 1,7mm.	M3	6,00	2.100,00	1.200,00	1.902,50	1.734,17	1.300,00
6	Centralizadores Tipo Cesto Com 3 a 5 Pernas de 10" x 4,5" Cfe. Desenho ou Similar.	Un	8,00	350,00	168,00	209,88	242,63	180,00
7	Cimentação e Laje de Proteção Sanitária (1m de Cada Lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno, e revestido com piso cerâmico liso na cor azul ou na cor pedra ferro.	Un	1,00	400,00	1.780,00	2.192,49	1.457,50	1.000,00
8	Teste de Vazão e de Recuperação do Poço 24hs.	Un	1,00	3.500,00	2.400,00	3.705,00	3.201,67	2.900,00
9	Desinfecção do poço.	Un	1,00	2.500,00	880,00	1.110,00	1.496,67	1.000,00

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

10	Coleta de Amostra de Água e Análise Físico-Químico e Bacteriológica.	Un	1,00	1.100,00	1.360,00	1.729,74	1.396,58	1.300,00	
11	Tamponamento do poço.	Un	1,00	10.000,00	2.000,00	4.000,00	5.333,33	3.000,00	
12	Relatório Técnico Poço (Diário Obra; Relatório Poço; Perfil Geológico e Construtivo Poço; Relatórios Testes Produção e Recuperação; Boletim de Análises FísicoQuímicas e Bacteriológicas; e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da Construção do Poço e do Teste de Produção).	Un	1,00	4.700,00	5.470,00	5.703,80	5.291,27	5.200,00	
13	Cercamento de 4,00m2 da área do poço com tela de arame aço galvanizado reforçado, malha retangular ou similar, com moirão de concreto, altura mínima de 1,80m, com portão de acesso	Un	1,00	2.100,00	2.400,00	2.650,00	2.383,33	2.200,00	
14	Identificação da obra em local visível em painel de 2,00m x 2,00m ou 3,00m x 2,00m (largura x altura), conforme modelo.	Un	1,00	3.000,00	660,00	950,00	1.536,67	1.000,00	
VALORES TOTAIS					104.695,00	72.314,00	82.035,21	86.348,07	75.890,0

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.Sª que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital e tem pleno conhecimento do local da prestação de serviço

Tomada de Preço Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº _____/21 da Prefeitura Municipal de General Câmara, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epígrafe e tem pleno conhecimento do local da e prestação de serviços.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações

Tomada de Preço nº _____/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos.
Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local , _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Tomada de Preço nº _____

DECLARAÇÃO

_____, Nome da Empresa, (CNPJ)
_____, com sito à (endereço completo) _____
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

Minuta de Contrato

Contrato de prestação de serviços vinculado à licitação abaixo especificada, Tomada de Preço nº ___/2021 Processo Licitatório nº ___/2021

O Município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua David Canabarro, nº120, inscrita no CNPJ sob n.º nº88.117.725/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Holz Barreto, inscrito no CPF sob o nº014.180.370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, localizado na _____, nº _____ no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, telefone para contato _____, e-mail _____, representada neste ato por _____ brasileiro (a), casado (a) / solteiro (a), profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) _____ nº _____ - Centro, no Município de _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº _____/2021, do Tipo Menor Preço Global e sob o regime de empreitada por preço global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. ____/2021 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material para a execução das obras de perfuração de Poço Artesiano Tubular Profundo, na localidade de Potreiro 1º Distrito de General Câmara /RS.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

MEMORIAL DESCRITIVO

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Estudo preliminares de localização do poço e outros .	un	01	
02	Perfuração de poço tubular profundo de 8" em (40m) e de 6" em (120m).	M	160,00	
03	Revestimento geomecânico standard de 4,5" barras com 4 metros.	un	30,00	
04	Filtro geomecânico standard de 4,5" barras com 4 metros.	un	10,00	
05	Areia Pré-Filtro Com Granulometria de 1,2 à 1,7mm	M3	6,00	
06	Centralizador Tipo Cesto Com 3 a 5 Pernas de 10" x 4,5" Cfe. Desenho ou Similar.	un	8,00	
07	Cimentação e Laje de Proteção Sanitária (1m de Cada Lado, envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre superfície do terreno, e revestido com piso cerâmico liso na cor azul ou na cor pedra ferro.	un	1,00	
08	Teste de Vazão e Recuperação do Poço (24hs).	un	1,00	
09	Desinfecção do poço.	un	1,00	
10	Coleta de Amostra de Água e Análise Físico-Químico e Bacteriológica.	un	1,00	
11	Tamponamento do poço.	un	1,00	
12	Tamponamento do poço.	un	1,00	
13	Cercamento de 4,00m ² da área do poço com tela de arame aço galvanizado reforçado, malha retangular ou similar, com moirão de concreto, altura mínima de 1,80m, com portão de acesso.	un	1,00	
14	Identificação da obra em local visível em painel de 2,00m x 2,00m ou 3,00m x 2,00m (largura x altura), conforme modelo.	un	1,00	
Valor Total de Prestação de Serviços =				R\$ XXXXXXXX

3. DO PREÇO:

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (____) para mão-de-obra, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

4. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O pagamento para a empresa vencedora será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias líquido, de acordo com os atestados de medições dos serviços prestados emitidos pela contratante e apresentação de documentos fiscais emitidos pela contratada. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

4.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/ e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

4.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: Convênio com Estado do RS- Rubrica: 6362 – Desdobramento 6411.Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5724 – Desdobramento 5748 - (CODESA).

4.4. Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato, sendo o Sr. João Carlos Fornari – Matrícula nº 12461-3, o responsável pela fiscalização do contrato.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 45 dias, a partir da Ordem de Início de Serviços.

5.2. Dá-se ao presente contrato a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos de:

- a) Alterações do Projeto ou especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

6.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

6.3. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

6.4. A CONTRATADA deverá comparecer a Prefeitura sempre que for solicitado e no horário definido, desde que a reunião seja marcada com antecipação.

6.5. Informar de imediato a ocorrências de qualquer ato relevante e /ou urgente que gere a necessidade de algumas providências por parte do Município.

6.6. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art.55, inc. XIII, DA Lei 8.666/93.

6.7. A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individuais (fornecidos pela contratada) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6.

6.8. A Contratada se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes. Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive terceiros, deverão ser reparados à custa da Contratada.

6.9. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar os serviços solicitados;

7.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. O presente contrato poderá ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato:

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

8.3.4. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do objeto do contrato.

8.3.5. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

8.3.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela alocação de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;

8.3.5.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

8.3.5.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.3.5.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita

pela CONTRATANTE em a CONTRATADA retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.3.6. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE.

8.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.3.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara (RS) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

General Câmara, XXXXXXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXXXX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
COMPRAS E LICITAÇÕES

**MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO-PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399
Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA – RS
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: compras@generalcamara.com

